



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PROCESSO Nº 164-Y

RESOLUÇÃO Nº 249, de
22 de junho de 1 971

Dispõe sôbre tramitação da -
proposição que especifica. -
(Título de Cidadania).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso -
das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a
seguinte Resolução:

Artigo 1º - Deverá o Projeto de Decreto-legislativo, conce -
dendo título de Cidadão Guaratinguetaense, ser o
brigatoriamente acompanhado da justificativa do
autor, juntamente com dados biográficos da pessoa
homenageada.

Artigo 2º - Antes de dar entrada como objeto de deliberação,
o projeto passará por uma aprovação prévia, em
Sessão Secreta da Câmara, antes de que se dê co
nhecimento público da matéria.

Parágrafo único - Quando da realização da Sessão Secreta, a
aprovação deverá se dar pelo voto de, no -
mínimo, dois têrços (2/3) da totalidade -
dos membros da Câmara.

Artigo 3º - Quando da apresentação do Projeto de Decreto- le
gislativo em Sessão Ordinária da Câmara, deverá -
ser aprovado nas condições estabelecidas no arti
go 24 - inciso XIII, da Lei Orgânica dos Municí
pios.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do
mês de junho de mil novecentos e setenta e um.

= Antonio de Padua Fortes Azevedo =

Presidente da Câmara

= Luiz de Oliveira França =

1º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.

= Roberto Oliveira Santos =